

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 036/DIACAS/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 36/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as seguintes Portarias: n.º 118/DA/GAB/SEMED, de 29 de Abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 14 de Maio de 2024, edição n. 3725.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.379.67010001-45, referente ao processo administrativo n.º 00600-00020765/2023-92, cujo objeto é “Contratação de serviços de operações de segurança – Carona ARP n.º 0253/2022/CSC/AMAZONAS”, designando os servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	PRESIDENTE	11073
MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES	MEMBRO	73635
PATRICIA MORGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	1005434
IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	MEMBRO	184970
MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA	MEMBRO	135766
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	MEMBRO	104894
SAULA SILVA PIRES	MEMBRO	31675
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	MEMBRO	36724

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização ficará responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da empresa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato n.º 051/PGM/2023;
- II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias para as devidas correções;
- III. Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que aplicável, as medidas que visem reduzir gastos com os serviços;
- IV. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- V. Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
- VI. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os termos do contrato;
- VII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/01/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº N°. 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62377C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2025. Edição 3927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>